

LEI MUNICIPAL Nº 4403, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), conforme especifica:

Ficha	Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTES DE RECURSO
154	02.06.02	08.243.0007.2024	3.3.90.39 O.S.T.P.J	7.000,00	Assist. Social	Outras(6)
148	02.06.02	08.243.0007.1001	4.4.90.52 – Equip e Mat Permanente	20.000,00	Assist. Social	Outras(6)
TOTAL				27.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com os programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, aquisição material permanente e contratação de serviços de terceiros para o CMDCA, utilizando-se para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de setembro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

